



Núcleo Criançada Feliz

Rua Jairo Marcondes de Oliveira nº 131 – Araretama – Pindamonhangaba – SP
CNPJ: 06.889.450/0001-63 Util. Pública 4284 Inscr. Mun. 18.244 Conta-

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Associação Núcleo Criançada Feliz

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º – Objeto

Este Regulamento estabelece os procedimentos para aquisição de bens e serviços pela Associação Núcleo Criançada Feliz, garantindo a transparência, eficiência e a boa aplicação dos recursos destinados às atividades de assistência social, educação, cultura, saúde e meio ambiente.

Art. 2º – Princípios

As compras e contratações deverão respeitar os seguintes princípios:

- I. Transparência
- II. Legalidade
- III. Economicidade
- IV. Publicidade
- V. Igualdade de condições entre fornecedores
- VI. Prestação de contas aos órgãos competentes

Capítulo II – Modalidades de Compras

Art. 3º – Modalidades de Aquisição

I. **Compra Direta:** Para valores de até R\$ 2.000,00, sem necessidade de cotação formal, desde que seja registrada justificativa da escolha do fornecedor.

II. **Cotação Simplificada:** Para valores entre R\$ 2.000,01 e R\$ 10.000,00, com a necessidade de ao menos **duas cotações** de fornecedores distintos.

III. **Cotação Ampla:** Para valores acima de R\$ 10.000,01, com a exigência de pelo menos **três cotações** formais de fornecedores.

Art. 4º – Limites de Dispensa de Cotação

I. As compras de baixo valor (até R\$ 500,00) poderão ser realizadas diretamente, mediante justificativa simplificada, quando houver urgência ou inviabilidade de



Núcleo Criançada Feliz

Rua Jairo Marcondes de Oliveira nº 131 – Araretama – Pindamonhangaba – SP
CNPJ: 06.889.450/0001-63 Util. Pública 4284 Inscr. Mun. 18.244 Conta-

concorrência.

II. Em casos emergenciais que envolvam saúde, segurança ou manutenção essencial, a diretoria poderá aprovar a compra direta acima dos limites estabelecidos, desde que registrada e justificada em ata.

Capítulo III – Procedimentos de Compras

Art. 5º – Requisição Interna de Compras

I. Toda aquisição deve ser precedida por uma **Requisição Interna de Compras**, que deverá conter:

- Descrição detalhada do bem ou serviço;
- Quantidade e estimativa de custo;
- Justificativa da necessidade;
- Aprovação pelo Presidente ou Tesoureiro.

Art. 6º – Seleção de Fornecedores

I. A seleção será baseada nos seguintes critérios:

- Melhor relação custo-benefício;
- Qualidade dos bens ou serviços;
- Reputação e experiência do fornecedor;
- Preferência por fornecedores locais e parceiros sociais, sempre que possível.

Art. 7º – Formalização

I. Para compras acima de R\$ 5.000,00, será obrigatória a formalização através de contrato ou termo de fornecimento.

II. Todos os contratos deverão conter:

- Objeto e descrição do serviço ou bem contratado;
- Valor e condições de pagamento;



Núcleo Criançada Feliz

Rua Jairo Marcondes de Oliveira nº 131 – Araretama – Pindamonhangaba – SP
CNPJ: 06.889.450/0001-63 Util. Pública 4284 Inscr. Mun. 18.244 Conta-

- Prazos de entrega e execução;
- Penalidades por descumprimento.

Capítulo IV – Controle e Fiscalização

Art. 8º – Fiscalização das Compras e Contratos

I. O Conselho Fiscal será responsável por acompanhar a execução das compras e contratos, verificando a conformidade com este regulamento.

II. O gestor designado pela diretoria deverá:

- Registrar todas as compras e contratações em relatório trimestral;
- Informar eventuais irregularidades à diretoria e ao Conselho Fiscal.

Capítulo V – Prestação de Contas

Art. 9º – Documentação Necessária

I. Todas as compras e contratações deverão ser documentadas com:

- Requisição interna;
- Cotações obtidas;
- Contrato ou nota fiscal;
- Comprovantes de pagamento.

II. Esses documentos serão arquivados por um período mínimo de **5 anos**, para fins de auditoria e prestação de contas aos órgãos externos (prefeitura, governo estadual, federal e financiadores).

Art. 10º – Transparência

- I. O relatório financeiro anual, incluindo os detalhes de compras e contratações, será apresentado na Assembleia Geral e disponibilizado aos associados.



Núcleo Criançada Feliz

Rua Jairo Marcondes de Oliveira nº 131 – Araretama – Pindamonhangaba – SP
CNPJ: 06.889.450/0001-63 Util. Pública 4284 Inscr. Mun. 18.244 Conta-

II. A prestação de contas também será encaminhada aos órgãos financiadores conforme exigido nos convênios ou termos de parceria.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 11º – Revisão e Atualização

Este regulamento será revisado anualmente pela diretoria, podendo ser ajustado conforme mudanças na legislação ou nas exigências dos órgãos externos, ou até mesmo, na necessidade de reajuste nos valores aqui estipulados.

O reajuste dos valores estipulados nesse regulamento, seguirá o índice de Inflação IGP-M.

Pindamonhangaba ,05 de Dezembro de 2024

Paulo Roberto Correa

Presidente

Allen Marques Valadares Vaz

Tesoureiro

Christopher Godoy

Conselho Fiscal – Titular



Núcleo Criançada Feliz

Rua Jairo Marcondes de Oliveira nº 131 – Araretama – Pindamonhangaba – SP
CNPJ: 06.889.450/0001-63 Util. Pública 4284 Inscr. Mun. 18.244 Conta-

Benedito Carlos Pereira

Conselho Fiscal - Titular

Renato Santos Melo

Conselho Fiscal - Titular